

### ERRATA E PRORROGAÇÃO III

**Processo Licitatório nº 041/2019**  
**Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2019**  
**Tipo: Menor preço global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CONTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO III** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 041/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, recapeamento, drenagem e contenção, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

**1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:**

- **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

DIA: 24/07/2019 até às 9h

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 24/07/2019 às 09h30min.

**2. Retifica-se o item 3 do Projeto Básico – *Localização da Obra*, passando a vigorar a relação constante do Projeto Básico alterado, anexo a esta errata.**

**3. Altera-se o valor constante do subitem 11.1 alínea “a” do edital e item 10 do Projeto Básico – Anexo I do Edital, passando a vigorar a seguinte redação:**

- **Subitem 11.1 alínea “a” do edital:**

a) O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de: **R\$ 33.640.904,84 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

- **Item 10 do Projeto Básico – Anexo I do Edital:**

O valor do recurso próprio do Município de Lagoa Santa será de **R\$ R\$ 33.640.904,84 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

---

**4. Altera-se a redação constante do subitem 4.5.1 do edital.**

**Onde se Lê:**

**4.5.1.** A licitante deverá como condição para participação, apresentar no envelope nº 01 - documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no subitem **4.6.1**. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Lêia-se:**

**4.5.1.** A licitante deverá como condição para participação, apresentar no envelope nº 01 - documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no subitem **4.5.1**. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**5. Altera-se o valor constante do subitem 4.5.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação.**

**4.5.1.** As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 336.409,04 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo município, com prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

**6. Altera-se a data para realização de visita técnica passando a vigorar a seguinte redação constante no item 4 – Das condições de participação e aquisição do Edital:**

**Parágrafo Quarto** - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, ou seja, do dia **25/06/2019 ao dia 22/07/2019**, devendo esta ser agendada através dos telefones 3688-1307. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.

**OBS: As empresas que já realizaram a Visita Técnica conforme item 4 do edital alínea “f” parágrafos segundo a quinto, ficam isentas de realizar nova visita.**

**7. Exclui-se a alínea “c” do item 7.1.3 do edital – Da qualificação econômico – financeira:**

~~e.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um zero zero) em qualquer dos índices referidos na alínea “c” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.~~

**8. Exclui-se a alínea “e” do item 7.1.5 do edital – Da Qualificação Técnica:**

~~e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobe pena rescisão do contrato;~~

**9. Altera-se a redação da alínea “d” do subitem 7.1.5 – Da Qualificação Técnica do edital, bem como a redação do subitem 7.1 do Projeto Básico – Qualificações Técnicas, passando a vigorar a seguinte:**

**Da Qualificação Técnica:**

A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidades descritas no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA (12X16X35)CM	27.968,67	M
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	26.802,37	M
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	2.355,41	M <sup>3</sup>
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	95.132,58	M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BICA CORRIDA	15.430,93	M <sup>3</sup>

**10. Altera-se a data de execução da obra e vigência do contrato constantes do subitem 12.9 e 12.10 do edital, Subitens 3.2 e 3.3 constantes no Anexo II – Modelo de Proposta e Cláusula Sexta subitens 6.3 e 6.4 do Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:**

**O prazo total de execução das obras será de 12 (doze) meses**, a partir da data da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

**O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de termo provisório de entrega da obra.

---

**11. Altera-se a data para impugnar os termos do edital, subitem 14.1 do edital, passando, passa a vigorar a seguinte redação:**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **22/07/2019**, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12. Altera-se o Projeto Básico, a planilha orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro, passando a vigorar conforme documentos anexos a esta errata:**

**Observação: O modelo constante do anexo III deverá ser seguido para elaboração da Planilha Orçamentária de custo integrante da proposta comercial, fazendo parte dela:**

- Planilha Orçamentária de custos (**EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III**);
- Cronograma Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Composição do BDI.

**13.** Exclui-se modelo de uniforme disponibilizado no Anexo X do edital, esclarecendo que o novo modelo a ser utilizado será enviado junto a ordem de início de serviço.

**14.** Esclarecemos que a declaração constante do Anexo XII deverá ser apresentada apenas para garantia de proposta em dinheiro, conforme alínea “a” do subitem 4.5.1. Ressaltando que as comprovações constantes do subitem 4.5.1 deverá **ser apresentada no envelope de habilitação**.

**15.** Ficam disponíveis para download os seguintes arquivos atualizados: Projeto básico, Planilha orçamentária de custos e cronograma físico e financeiro.

**16. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

**Lagoa Santa, 14 de junho de 2019.**

**Daniele Batista dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**